



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2017/2020



LEI MUNICIPAL Nº. 738/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais a abertura de créditos suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada para o exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de 40% (quarenta por cento) da despesa orçamentária no exercício de 2017 para o fim exclusivo do Fundo Municipal de Saúde das dotações orçamentária constantes em lei.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos com autorização do artigo anterior, poderão ser remanejados os Saldos resultantes das anulações de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2017.


JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
em 14 / 11 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TC

PUBLICADO
Em 26 / 10 / 2017

Benedito de Almeida
Secretário de Gestão e Finanças
Decreto nº 004/2017
Peixe TO